

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1423/79 (Reautuado em 20/08/82)

INTERESSADO : DEVALDO TONEATO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Direito Processual Civil III, na FD de Franca

RELATOR : Cosnº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 667 /83 - CETG - Aprovado em 04/05/83

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Direito do Franca submete à apreciação deste Conselho a indicação do Profº Devaldo Toneato para lecionar, como Professor I, a disciplina Direito Processual Civil III do Departamento de Direito Público.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O parecer CEE 1826/80 aprovou a indicação do professor Devaldo Toneato até o encerramento do ano letivo de 1981, recomendando o enriquecimento do seu "curriculum" na área específica de Direito Processual Civil.

Agora, com a presente indicação, a Faculdade proponente junta o Diploma de Especialização em Direito Processual Civil obtido pelo Profº Toneato em curso ministrado pela UNAERP. Além disso trouxe para os autos novos certificados de frequência a cursos de extensão, seminários etc. Demonstrado assim o enriquecimento curricular do professor interessado, é de se aprovar a indicação.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação do professor Devaldo Toneato para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina Direito Processual Civil III, do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Franca.

São Paulo, 12 de abril de 1.983

a) Consº Célio Benevides de Carvalho

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20.4.83

- a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Presidente, nos termos do Artigo 13, parágrafo 3º do Decreto 52.811/71.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 de maio de 1983.

- a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL
Vice-Presidente no
exercício da presidência